



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 044/2011

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de novembro de 2011

HORÁRIO: às 15h30min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Faxinal – Avenida Brasil, 694 - Centro

O Senhor Prefeito de Faxinal no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a execução complementar do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU com a disponibilização dos profissionais relacionados ao **ANEXO I – Memorial Descritivo**, sendo regido pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, à Avenida Brasil, 694 – Centro, Faxinal/PR, iniciando-se no **dia 23 de novembro de 2011, às 15h30min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Se nos dias previstos para as sessões de abertura não houver expediente, ou se este se encerrar antes do horário normal, os envelopes serão recebidos e abertos no primeiro dia útil de funcionamento que lhe seguir, obedecendo aos mesmos horários e local estabelecido no Edital.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a *seleção de organização para gerenciamento e execução complementar do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU do Município com a disponibilização dos profissionais relacionados no ANEXO I – Memorial Descritivo*, nas seguintes condições abaixo:

- a. O pagamento será realizado conforme o cumprimento da carga horária dos profissionais;
- b. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93;
- c. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Só poderão participar desta licitação empresas cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e legislação em vigor.

2.2. Não poderão participar desta Licitação:

- a. As empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

- b. As empresas que foram constituídas em regime de consórcio - qualquer que seja sua forma de constituição;
- c. As empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- d. As empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e. As empresas punidas com suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, na forma do art. 155 c/c art. 150, inciso III da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- f. Aquelas que não atenderem às exigências da CLT e outras condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- g. Empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial (lei nº 11.101/2005).
- h. As sociedades constituídas na forma de cooperativa de trabalho.

3. CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Tratando-se de representante legal: Estatuto Social, Contrato Social ou última alteração consolidada ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (cópias autenticadas ou apresentar originais para conferência);

Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

3.3 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 A ausência do Credenciamento importará na impossibilidade de o representante legal ou procurador da empresa licitante ofertar lances.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02 (dois) envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2011

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ/MF DA PROPONENTE

ENDEREÇO DA PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

TELEFONE / E-MAIL

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2011

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ/MF DA PROPONENTE

ENDEREÇO DA PROPONENTE

TELEFONE / E-MAIL

4.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelaio de Notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do edital e seus anexos;
- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação já inclusos os encargos sociais e financeiros decorrentes da contratação de pessoal sob as condições das convenções coletivas de trabalho das categorias profissionais e a Consolidação das Leis do Trabalho, assim como, nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto da presente licitação;
- e) Muito embora a referida licitação apresente preços unitários para efeitos exclusivamente contábeis, o critério de julgamento será o do “**menor preço global**”, sendo vedada a cotação parcial;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

5.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 **O valor máximo do presente certame será de R\$ 424.496,28 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).**

5.4 Será desclassificada a proponente que ultrapassar o valor máximo estimado previsto neste Edital, e aquela de propor valores inexequíveis aos praticados no mercado;

5.5 O preço ofertado poderá ser reajustado somente em decorrência de reajuste salarial da categoria profissional contratada e mediante requerimento instruído com a tabela de reajuste salarial ou convenção coletiva de trabalho atualizada emitida pelo sindicato dos profissionais contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

5.6 Não ocorrendo reajuste decorrente de convenção coletiva de trabalho da categoria profissional contratada, os preços devem manter-se fixos e irredutíveis em decorrência desta;

5.7 Os valores referentes aos salários dos profissionais estabelecidos neste edital são irredutíveis, a preponente deverá formular sua proposta apresentando redução somente nos valores referentes a taxa de administração, custos operacionais e ao regime tributário da mesma.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2010, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios.

6.1.4 Qualificação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

- a) Comprovação de capacidade técnica por meio de no mínimo 03 (três) atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito privado ou público, compatíveis com o objeto do presente certame.
- b) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- d) Comprovação de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito privado ou público, compatíveis com o objeto do presente certame.

6.2 Disposições gerais da Habilitação

6.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.2 Os documentos apresentados no original não serão devolvidos, e nem se admitirá substituições futuras, os quais passam a fazer parte integrante deste processo licitatório.

7. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA E DO JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, o Pregoeiro e a Equipe de apoio darão continuidade aos trabalhos, com o credenciamento dos participantes, abertura dos envelopes e oferta de lances.

7.2 Será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos participantes.

7.3 Tão logo se inicie a sessão de processamento do Pregão, as Propostas serão consideradas em julgamento, não sendo aceitas quaisquer outras informações, além das contidas nos envelopes entregues, salvo aquelas expressamente solicitadas pela Prefeitura;

7.4 O Credenciamento será considerado encerrado após o credenciamento de todos os representantes que ali estiverem para participar da licitação, não sendo admitido nenhum outro participante após a finalização do credenciamento de todos os representantes e suas empresas.

7.5 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objetivo não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 Para efeito de seleção será considerado o menor preço global.

7.8 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

7.8.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9.1 Encerrada a etapa de lances, será classificada a proposta dentro da realidade de mercado, que seja exequível e a de menor custo, sendo esta a mais vantajosa para a administração.

7.10 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 Após a negociação, se houver possibilidade de redução do preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 Eventuais falhas, vícios, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação levarão a desclassificação da empresa proponente.

a. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por PROPONENTE microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão declarará a PROPONENTE vencedora sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

b. O prazo máximo para a PROPONENTE microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 02 (dois) dias úteis.

c. A permanência do(s) defeito(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como na convocação da PROPONENTE microempresa ou empresa de pequeno porte cujo preço esteja no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação, para exercer o direito de tratamento diferenciado e favorecido.

d. No preço proposto para o objeto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas, sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena **execução** do objeto.

e. As Condições de Pagamento estão fixadas no **Anexo - Modelo de Contrato.**

f. A PROPONENTE deverá especificar o prazo de validade das propostas não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da licitação.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar **imediate e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora;
- c) o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

9. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Faxinal.

9.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a. 1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b. 1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados até o **05º (quinto) dia útil de cada mês subsequente** mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Departamento Municipal de Finanças.

10.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/1993), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

11.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

11.3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, com vistas à negociação e posterior contratação.

11.4 A contratação será por **12 (doze) meses**.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 O não cumprimento dos prazos estabelecidos, salvo mediante justificativa formal e aceita pela Prefeitura Municipal de Faxinal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida pela PROPONENTE adjudicada, situação em que poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência
- b) desclassificação com aplicação de multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global estimado e atualizada para a contratação podendo, a Prefeitura, aplicar conjuntamente as demais penalidades.
- c) aplicação da suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Faxinal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.2 As multas acima são independentes e poderão ser aplicadas a cada novo evento.

12.3 A aplicação de multa(s) não exige a PROPONENTE de responder pelos danos causados à Administração Pública Municipal, sejam eles materiais e/ou morais.

12.5 A aplicação de multa ou ressarcimentos por perdas e danos, desde que não ensejem a rescisão contratual, não exigem a PROPONENTE de cumprir as obrigações contratuais.

12.6 A Administração Pública Municipal, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela PROPONENTE adjudicada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

12.7 Não havendo créditos a favor da PROPONENTE esta deverá recolher o valor devido a Prefeitura Municipal de Faxinal, em até 05 (cinco) dias úteis da intimação.

12.8 As multas não recolhidas constituem-se em dívidas líquidas e certas e, portanto, em título executivo, passível de execução judicial.

12.9 A Prefeitura comunicará à PROPONENTE, por escrito, as irregularidades ocorridas no atendimento e/ou serviços, e também os valores que irá deduzir a título de multa da respectiva Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal/Fatura.

12.10 As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas em Lei.

12.10.1 As penalidades para atraso e/ou inadimplência das condições contratuais estão estabelecidas no item 12.1 e no **Anexo - Modelo de Contrato**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciais, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.5 O resultado do presente certame será publicado em jornal de circulação local.

14.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

14.7 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.8 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

14.9 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.11 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Memorial descritivo;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo V - Declaração que não emprega menores;

Anexo VI - Modelo de planilha de proposta de preços

Anexo VII – Declaração de autenticidade das cópias e das assinaturas nos documentos apresentados.

Anexo VIII – Minuta do contrato;

14.12 O presente Edital pode ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Faxinal ou através de solicitação encaminhada a Prefeitura por meio de Fax Nº (43) xxxxx-xxxx ou e-mail licita@faxina.pr.gov.br.

14.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Faxinal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.001.10.301.0011.2039.3.1.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Décor. Contr. Terceiriz. – Fonte 1000

12.001.10.301.0011.2039.3.1.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Décor. Contr. Terceiriz. – Fonte 1303

12.001.10.301.0011.2039.3.1.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Décor. Contr. Terceiriz. – Fonte 1495

12.001.10.301.0011.2041.3.1.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Décor. Contr. Terceiriz. – Fonte 1495

12.001.10.301.0011.2042.3.1.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Décor. Contr. Terceiriz. – Fonte 1495

Faxinal, 08 de novembro de 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VITOR CEZAR JORGE MEDEIROS

Pregoeiro

Equipe de Apoio

RITA EFIGENIA DE JESUS BRAZ

Membro 01

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS

Membro 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Memorial Descritivo

O SAMU

O Ministério da Saúde, através da Portaria nº 1864/GM, em setembro de 2003, iniciou a implantação do componente móvel de urgência com a criação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, SAMU-192.

O SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência é um serviço de saúde, desenvolvido pela Secretaria de Estado da Saúde, em parceria com o Ministério da Saúde e as Secretarias Municipais de Saúde do Estado organizadas macrorregionalmente.

É responsável pelo componente Regulação dos atendimentos de Urgência, pelo Atendimento Móvel de Urgência da Região e pelas transferências de pacientes graves da região.

Faz parte do sistema regionalizado e hierarquizado, capaz de atender, dentro da região de abrangência, todo enfermo, ferido ou parturiente em situação de urgência ou emergência, e transportá-los com segurança e acompanhamento de profissionais da saúde até o nível hospitalar do sistema.

Além disto intermedia, através da central de regulação médica das urgências, as transferências inter-hospitalares de pacientes graves, promovendo a ativação das equipes apropriadas e a transferência do paciente.

2. OBJETIVOS DO SAMU

O SAMU-192 tem como objetivos:

1. Assegurar a escuta médica permanente para as urgências, através da Central de Regulação Médica das Urgências, utilizando número exclusivo e gratuito;
2. Operacionalizar o sistema regionalizado e hierarquizado de saúde, no que concerne às urgências, equilibrando a distribuição da demanda de urgência e proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão, através de orientação ou pelo envio de equipes, visando atingir todos os municípios da região de abrangência;
3. Realizar a coordenação, a regulação e a supervisão médica, direta ou à distância, de todos os atendimentos pré-hospitalares;
4. Realizar o atendimento médico pré-hospitalar de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais do sistema até o ambulatório ou hospital;
5. Promover a união dos meios médicos próprios do SAMU ao dos serviços de salvamento e resgate do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar, da Polícia Rodoviária, da Defesa Civil ou das Forças Armadas quando se fizer necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

6. Regular e organizar as transferências inter-hospitalares de pacientes graves internados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito macrorregional e estadual, ativando equipes apropriadas para as transferências de pacientes;
7. Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, tipo acidente aéreo, ferroviário, inundações, terremotos, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou de radiações ionizantes, e demais situações de catástrofes;
8. Manter, diariamente, informação atualizada dos recursos disponíveis para o atendimento às urgências;
9. Prover banco de dados e estatísticas atualizados no que diz respeito a atendimentos de urgência, a dados médicos e a dados de situações de crise e de transferência inter-hospitalar de pacientes graves, bem como de dados administrativos;
10. Realizar relatórios mensais e anuais sobre os atendimentos de urgência, transferências inter-hospitalares de pacientes graves e recursos disponíveis na rede de saúde para o atendimento às urgências;
11. Servir de fonte de pesquisa e extensão a instituições de ensino;
12. Identificar, através do banco de dados da Central de Regulação, ações que precisam ser desencadeadas dentro da própria área da saúde e de outros setores, como trânsito, planejamento urbano, educação dentre outros.
13. Participar da educação sanitária, proporcionando cursos de primeiros socorros à comunidade, e de suporte básico de vida aos serviços e organizações que atuam em urgências;
14. Estabelecer regras para o funcionamento das centrais regionais.

3. COMSPOSIÇÃO DA EQUIPE DE SUPORTE BÁSICO

Equipes das Unidades Móveis de Suporte Básico

Técnico de Enfermagem

Motorista-socorrista

4. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES E EXIGÊNCIAS DOS CARGOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

• **€Condutor-Socorrista**

Atribuições:

1. Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
2. Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
3. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
4. Conhecer a malha viária local;
5. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
6. Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
7. Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
8. Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;
9. Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
10. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
 - a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o Condutor-Socorrista poderá solicitar a substituição no local do atendimento;
 - b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Técnico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;
 - c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente.
11. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
12. Tratar com respeito e coleguismo os outros profissionais e Condutores, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

13. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
14. Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
15. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
16. Participar das reuniões quando convocado;
17. Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pelos respectivos superiores;
18. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
19. Acatar as deliberações da direção técnica.

Exigências:

Profissional de nível básico, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pela portaria Ministerial MS 2048/GM de 5 de novembro de 2002, como ambulância, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos nesta Portaria. **Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria D**, ensino fundamental completo e experiência como motorista; Ser maior de vinte e um anos, com disposição pessoal para a atividade; Equilíbrio emocional e autocontrole; Disposição para cumprir ações orientadas; Capacidade de manter sigilo profissional; Capacidade de trabalhar em equipe; Disponibilidade para a capacitação inicial do SAMU; O Condutor-Socorrista deverá trabalhar uniformizado em todo o período de trabalho; O local de trabalho do Condutor-Socorrista será nas Unidades Móveis do SAMU.

- **Técnico em Enfermagem**

Atribuições:

O Técnico em Enfermagem atuará em diversas atividades dentro do SAMU, tendo capacitação específica para cada atividade. Poderão atuar como Técnico em Enfermagem de uma Unidade de Suporte Básico de Vida.

Nas atividades em Unidades de Suporte Básico de Vida:

1. Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

2. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia;
3. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
4. Conhecer a estrutura de saúde local;
5. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
6. Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
7. Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
8. Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica;
9. Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
10. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
11. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
12. Tratar com respeito e coleguismo os outros profissionais, Técnicos em Enfermagem e Motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
13. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
14. Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
15. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
16. Participar das reuniões convocadas pela direção;
17. Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
18. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
19. Acatar as deliberações da direção técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

20. Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada quando oferecidos pela administração pública.

Exigências:

Profissional com Ensino Médio completo e curso regular de Técnico em Enfermagem, titular do certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, possuir experiência de no mínimo dois anos como Técnico de Enfermagem; Disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade de manter sigilo profissional; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação inicial do

SAMU. Experiência mínima comprovada de dois anos de trabalho como Técnico; O local de trabalho do Técnico de Enfermagem será na unidade de Suporte Básico do Município de Faxinal.

• **Enfermeiro**

Atribuições específicas do enfermeiro

- Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
 - Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USB;
 - Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso;
 - No nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
 - Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USB e, quando necessário, no domicílio;
 - Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
 - Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Técnicos de Enfermagem
- Cursos não relacionados a área de enfermagem
Formação do profissional que atua no Pré Hospitalar
Salvamento em alturas
Salvamento terrestre
Conhecimentos além da Enfermagem
Linguagem de rádio (Q)
Efetuar a limpeza e
Rotina de trabalho- Pós atendimento
Desinfecção dos equipamentos;

Efetuar a limpeza do veículo de emergência;

Fazer o registro da ocorrência em impresso próprio;

01 - A assistência e o cuidado de enfermagem ao longo do ciclo vital.

02 - O exercício profissional da enfermagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

- 03 - Equipe de saúde. Educação para a saúde. O trabalho com grupos.
- 04 - Os serviços de enfermagem e a estrutura organizacional.
- 05 - Liderança e supervisão em enfermagem.
- 06 - Assistência integral de enfermagem em urgências agudas e crônicas agudizadas no local do evento e no processo de remoção assistida.
- 07 - Assistência de enfermagem de maior complexidade técnica em urgências e emergências clínicas, cirúrgicas, traumáticas, obstétricas, psiquiátricas, neonatológicas e provocadas por causas externas.
- 08 - Métodos de esterilização de materiais.
- 09 - Administração de medicamentos: métodos e vias, posologia de drogas e soluções, intoxicação por medicamentos.
- 10 - Ações do enfermeiro nos exames complementares.
- 11 - Política Nacional de Atenção às Urgências.
- 12 - Supervisão, treinamento e educação continuada.

Item	Referência	Motorista	Técnico Enfermagem	Enfermeiro
Horas Semanais		40	40	40
Quantidade		5	5	1
Salário		R\$ 789,00	R\$ 1.120,00	R\$ 3.126,00
Insalubridade		R\$ 126,00	R\$ 126,00	R\$ 126,00
Vale Alimentação		R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00
Base de Cálculo Encargos Soc. E Provisões				
Encargos Sociais	36,80%			
INSS	20,00%			
FGTS	8,00%			
PIS	1,00%			
SESI/SESC	1,50%			
SENAI/SENAC	1,00%			
INCRA	0,20%			
SEBRAE	0,60%			
Salário Educação	2,50%			
Seguro Acidente de Trabalho	2,00%			
Provisões	19,44%			
Férias	8,33%			
1/3 Constitucional	2,78%			
13º Salário	8,33%			
Reflexo de Encargos Sociais	7,15%			
Total Pessoal				
Custos Operacionais				
Executivo				
Crachá				
Atestados de Saúde Ocupacional				



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

Administrativos				
Auditoria				
Processamento da Folha				
Taxa Administração				
		MENSAL	PERÍODO	
Somatorio Pessoal				
Custos Operacionais				
Nota Fiscal Liquida				
ISS	3,00%			
INSS Tomador - Lei 8.212, Art 31	11,00%			
VALOR GLOBAL MÁXIMO		R\$ 35.374,69	R\$ 424.496,28	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

ANEXO II

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Local e data

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

****OBS: esta declaração deve ser apresentada em papel timbrado da empresa fora do envelope de habilitação e proposta e junto com o credenciamento**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

ANEXO III

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Faxinal, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº ____/2011, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas de preços e lances, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar a prazos recursais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

****OBS: esta declaração deve ser apresentada em papel timbrado da empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000
CNPJ: 75.771.295/0001-07

ANEXO IV

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Local e data

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

****OBS: esta declaração deve ser apresentada em papel timbrado da empresa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

ANEXO V

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº ____/2011, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)

****OBS: esta declaração deve ser apresentada em papel timbrado da empresa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

ANEXO VI

Modelo de planilha de proposta de preços

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

CNPJ: _____

Local e data: _____

Item	Referência	Motorista	Técnico Enfermagem
Horas Semanais		40	40
Quantidade		5	5
Salário		R\$ 789,00	R\$ 1.120,00
Insalubridade			
Vale Alimentação			
Base de Cálculo Encargos Soc. E Provisões			
Encargos Sociais	36,80%		
INSS	20,00%		
FGTS	8,00%		
PIS	1,00%		
SESI/SESC	1,50%		
SENAI/SENAC	1,00%		
INCRA	0,20%		
SEBRAE	0,60%		
Salário Educação	2,50%		
Seguro Acidente de Trabalho	2,00%		
Provisões	19,44%		
Férias	8,33%		
1/3 Constitucional	2,78%		
13º Salário	8,33%		
Reflexo de Encargos Sociais	7,15%		
Total Pessoal			
Custos Operacionais			
Executivo			
Crachá			
Atestados de Saúde Ocupacional			
Administrativos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

Auditoria			
Processamento da Folha			
Taxa Administração			
Somatorio Pessoal			
Custos Operacionais			
Nota Fiscal Liquida			
ISS	3,00%		
INSS Tomador - Lei 8.212, Art 31	11,00%		
VALOR GLOBAL MÁXIMO		R\$ 23.391,48	R\$ 280.697,77

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____) por extenso.

Validade da Proposta: _____ (_____) (por extenso) dias.

Nome do Representante legal ou procurador: _____

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)

****OBS: a proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede à Rua _____, em _____, por seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade RG _____ e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente em _____, DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

Local e data

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrita no CPF sob n.º _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com domicílio tributário no município de _____, na Rua _____, neste ato representada por _____, domiciliado na cidade de _____, _____, na Rua _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no C.P.F. sob n.º _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Pregão Presencial n.º 43/2011, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a *seleção de organização para gerenciamento e execução complementar do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU do Município com a disponibilização dos profissionais relacionados no ANEXO I – Memorial Descritivo parte integrante do edital de pregão presencial nº 43/2011.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será feito de forma diário através do cumprimento da carga horária dos profissionais contratados para cumprimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

Os trabalhos executados pela CONTRATADA são de caráter complementar aos prestados pela Administração Pública e Saúde Pública Municipal.

O contrato poderá ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital do Pregão Presencial n.º 43/2011.
- b) Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após a emissão das Notas Fiscais/Faturas e até o 5º dia útil do mês subsequente ao de prestação de serviços.

Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à aquisição, ainda que a requerimento da interessada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir de 12 meses, sendo considerado data de início o dia ___/___/2011 e de encerramento o dia ___/___/2012.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR CONTRATUAL

O valor do presente Contrato é de R\$ _____, referente à aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATADA deverá manter os serviços compatíveis com as necessidades do CONTRATANTE. Tais serviços deverão guardar as qualidades e as especificações determinadas pelos Órgãos competentes do Governo. A falta na execução dos serviços, salvo por motivos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, constitui motivo suficiente para rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

I - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) a entrega adequada e correta dos serviços, objeto do presente instrumento;
- b) o cumprimento regular dos prazos de entrega dos serviços;
- c) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Manter os salários dos profissionais contratados em dia e devidamente atualizados conforme convenção coletiva de trabalho e pisos salariais praticados nas categorias profissionais contratadas, assim, como cumprir com todas suas responsabilidades trabalhistas e sociais;
- e) Na ocorrência de atualização do piso salarial ou reajuste salarial da categoria profissional pelo sindicato que encontram-se inscritos, deverá efetuar requerimento instruído com a respectiva tabela de reajuste salarial ou convenção coletiva de trabalho solicitando a Prefeitura Municipal de Faxinal o reajuste dos salários praticados no contrato em percentual compatível com o reajuste salarial da CCT ou tabela de reajuste emitido pelo sindicato.

II – Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- a) o preço contratado, em conformidade com as condições estabelecidas no presente contrato.
- b) o pagamento pontual;
- c) solicitar formalmente a entrega do objeto;
- d) Fornecer condições de execução dos serviços;
- e) Analisar e conceder ou não a autorização sob justificativa fundamentada de atualização salarial da categoria profissional dos profissionais contratados para execução dos serviços objeto deste contrato quando a CONTRATA o requerer apresentando a tabela de reajuste salarial ou convenção coletiva de trabalho de sindicato profissional.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e na proposta apresentada, ou se fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, do inc. II do Art. 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser aplicada ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de:

- 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, ou quando o adjudicatário sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem a manifestação do adjudicatário ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Faxinal por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA

Conforme art. 77 da Lei 8.666/93, o presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As despesas despendidas com o cumprimento deste Pregão correrão por conta dos Recursos da seguinte dotação orçamentária:

12.001.10.301.0011.2039.3.1.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Décor. Contr. Terceiriz. – Fonte 1000

12.001.10.301.0011.2039.3.1.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Décor. Contr. Terceiriz. – Fonte 1303

12.001.10.301.0011.2039.3.1.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Décor. Contr. Terceiriz. – Fonte 1495

12.001.10.301.0011.2041.3.1.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Décor. Contr. Terceiriz. – Fonte 1495

12.001.10.301.0011.2042.3.1.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Décor. Contr. Terceiriz. – Fonte 1495

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente Instrumento contratual vincula-se ao Edital de Pregão Presencial 43/2010 e rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DE CONTRATO

Fica designado como fiscal do presente contrato o/a funcionário/a Sr/a _____, RG _____, lotado/a na Secretaria Municipal de _____, devendo o mesmo desenvolver as atividades em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93, estando sujeito às penas pelo descumprimento do seu mister.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Faxinal, PR, ____ de _____ de 20 ____.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^a - _____

2^a - _____